

Numero do Documento: 1634791

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 10/2015

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/Ce, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a formação de um banco de colaboradores de profissionais médicos, enfermeiros, patologistas, psicólogos e fisioterapeutas que tenham comprovadamente, participado do serviço de transplantes do Hospital Geral de Fortaleza – HGF e profissionais de áreas técnicas para atenderem (na modalidade bolsa de tutoria e apoio técnico) para atenderem, quando convocados, demandas do Projeto de Tutoria em Doação e Transplantes no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes para o Hospital Geral de Fortaleza – HGF considerando o termo de referência de Qualificação em Doação e Transplante mediante Proposta SICONV n.º 094240/2013 por meio da Diretoria de Pós-graduação em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará – DIPSA/ESP-CE.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, **visa a formar um banco de colaboradores** de profissionais médicos, enfermeiros, patologistas, psicólogos e fisioterapeutas que tenham comprovadamente, participado do serviço de transplantes do Hospital Geral de Fortaleza – HGF e profissionais de áreas técnicas para atenderem (na modalidade bolsa de tutoria e apoio técnico), quando convocados, demandas do Projeto de Tutoria em Doação e Transplantes no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes para o Hospital Geral de Fortaleza – HGF considerando o termo de referência de Qualificação em Doação e Transplante mediante Proposta SICONV n.º 094240/2013 por meio da Diretoria de Pós-graduação em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará – DIPSA/ESP-CE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP-CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Áreas de atuação previstas
- Anexo II – Calendário de atividades
- Anexo III – Quadro de atribuições
- Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa (currículo)
- Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa (memorial e defesa)

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco**.

2.6. **Poderão participar do presente processo seletivo**, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I deste Edital e que tenham participado ou que estejam participando do serviço de transplantes do HGF tendo em vista o Projeto de Tutoria em Doação e Transplantes no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes para o Hospital Geral de Fortaleza considerando o termo de referência de Qualificação em Doação e Transplante mediante Proposta SICONV nº 094240/2013 **sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa.**

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC), a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas no HGF, na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e ainda por meio de atividades semipresenciais à distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados e domingos quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos habilitados e classificados para, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação do tipo *Power point* seja em *software* livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional.
- m) Ter participado ou esteja participando (comprovadamente) do serviço de transplantes do HGF através de declaração do diretor ou responsável técnico do serviço de transplantes (especificamente para a área de atuação I).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar à coordenação da DIPS/ESP-CE, quando necessário, documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da DIPS/ESP-CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação/eliminação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **O custo da inscrição é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**, **durante o período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá

ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato.

5.9. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais cometidos pelo candidato (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no Protocolo da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.10. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO ESTEJA PREVISTO NO ITEM 5.12 DESSE EDITAL**. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios ou qualquer outro fora os previstos no item 5.12 deste Edital, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento** e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário ou recibo eletrônico original será o comprovante de que o candidato efetuou o pagamento de sua inscrição;

b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 3.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP-CE.

5.18. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização da 1ª Etapa.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o CID – Código Internacional de Doenças. Para esses casos, poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.18 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data

mencionada no item III do subitem 5.18 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.19. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais considerando ainda o previsto no item 5.18 deste Edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.20. É de responsabilidade do candidato, providenciar por meio de suas condições próprias o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item II do subitem 5.18 deste Edital, tais como, memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

5.21. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.21.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996;

III – Ser egresso da Escola Pública, ser portador de necessidades especiais ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006;

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.21.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, portador de necessidades especiais, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para egresso da escola pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da

conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para portadores de necessidades especiais: laudo médico original que comprove a condição de portador de necessidades especiais nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;

b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar (não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada).

5.21.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.21.1 deste Edital.

5.21.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.21.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.21.6. Os documentos descritos no subitem 5.21.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.21.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.21.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.21.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.21.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado)** deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, de 8h as 12h e de 13h as 17h no Protocolo da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE considerando o período previsto no Anexo II deste Edital.

5.21.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.21.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO I

1º Etapa: Habilitação de Currículo e Validação da participação no serviço de transplantes do HGF

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação eletrônica e da validação dos documentos comprobatórios e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 1 (um) ponto** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não comprove sua participação no serviço de transplantes do HGF. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

Validação da participação no serviço de transplantes do HGF: Para comprovar sua participação no

serviço de transplantes do HGF, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir e assinar a sua ficha eletrônica de inscrição e dispor do documento comprobatório de participação (contrato, declarações e/ou convênios) original ou cópia autêntica em cartório, colocá-los em envelope, devidamente LACRADO e IDENTIFICADO (escrito com letra de forma ou em etiqueta impressa) com as seguintes informações:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

O referido envelope devesse ser entregue na sala do Centro de Desenvolvimento Estudantil – CEDES no prédio da ESP-CE localizada na Avenida Antônio Justa 3161 bairro Meireles na cidade de Fortaleza-CE no período e horários previstos no Anexo II deste Edital. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, caso o candidato não entregue os itens previstos para a validação, será automaticamente eliminado desta seleção.

PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO II

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação eletrônica e da validação dos documentos comprobatórios e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 1 (um) ponto** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não comprove sua participação no serviço de transplantes do Hospital Geral de Fortaleza. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2ª Etapa: Defesa do Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de uma entrevista que versará sobre o memorial descritivo, o qual deverá ser defendido pelo candidato onde será observado as competências e as habilidades, relacionadas a apresentação do seu memorial, e seus pontos **corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final**. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. A divulgação dos locais de aplicação desta etapa serão divulgados no período previsto no Anexo II deste Edital. Serão considerados **classificados**, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 5 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

IMPORTANTE: O memorial terá a seguinte limitação de caracteres incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]: Item 1 – não há limitação; item 2 – até 200; item 3 – até 1.500; item 4 – até 1.500; item 5 – até 1.500; e, item 6 – até 200 caracteres.

6.2.1. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que atenderem a pontuação prevista nas etapas elencados no subitem 6.1 deste Edital, e ELIMINADOS, os candidatos que não satisfaçam a pontuação prevista nas etapas elencados no subitem 6.1 deste Edital considerando as formulas abaixo:

I – Formula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1E \times 4)$$

II – Formula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2E \times 6)$$

III – Formula aplicada para a nota final:

$$\frac{NF = (N1D) + (N2D) = 100\%}{10}$$

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

NF : nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.6. DA APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA:

I – A aplicação e forma de participação na primeira etapa desta seleção, está contemplada no item 6.2 deste Edital.

6.7. DA APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA:

I – Os locais, datas e horários de aplicação da defesa dos memoriais serão divulgados na área de resultados desta seleção exclusivamente no sítio da ESP/CE na Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> no período previsto no Anexo II deste Edital

II – A 2ª Etapa **será aplicada UNICAMENTE na cidade de Fortaleza-CE, considerando os locais, horários e datas previstos no Anexo III deste Edital.**

III – **O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da defesa do memorial com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação**, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de seu documento oficial de identidade original com foto (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*). Os locais de aplicação desta etapa serão divulgados no período previsto no Anexo II deste Edital.

IV – A desobediência ao disposto no item III do subitem 6.7 deste Edital implicará na exclusão do candidato deste certame.

V – Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial ressaltando ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não será aceito sob qualquer hipótese recibos ou confirmações de recebimento, pois, apenas o B.O. Eletrônico com sua devida autenticação de registro oficial impressa no mesmo será considerado.

VI – O candidato também, além do material e da documentação indicada no item III subitem 6.7 deste Edital, deverá consultar o seu local de defesa do memorial, conforme descrito no item I do subitem 6.7 deste Edital.

VIII – As salas de aplicação da defesa do memorial terão seus horários de início e fim divulgados e cumpridos durante a realização das mesmas sem a possibilidade de acesso posterior aos horários previstos para os candidatos.

IX – Uma vez que adentrar a sala de realização da defesa, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva após o término da mesma, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um colaborador da DIPSA-ESP/CE ou da ESP/CE.

X – Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

XI – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

XII – É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

XIII – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para esta Etapa.

XIV – Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar a defesa do memorial fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à defesa fora do local constante do seu cartão de identificação.

XV – A assinatura constante da lista de presença deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

XVI – Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido em hipótese alguma:

a) A entrada de acompanhantes de candidatos nas salas de aplicação da defesa, seja a que título for (responsável, parente, etc);

b) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.8 deste Edital.

6.8 SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou

conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.8.1. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar do pedido de isenção;
Resultado preliminar das inscrições;
Resultado preliminar da 1ª Etapa; e,
Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.**

7.2.1. **Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:**

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> e localizar na lateral esquerda do sítio a seção de Seleções Públicas e em seguida a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção identificada pelo número deste Edital e clicar na mesma para ter acesso a sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e dentro de sua área exclusiva selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data

e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se à DIPSA**, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13 h às 16h, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de pós-graduação, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso previsto como requisito no Anexo I deste Edital);
- b) Cópia da declaração de que está regularmente matriculado em curso de ensino superior reconhecido pelo MEC juntamente com histórico escolar (especificamente para candidatos na condição de graduando da área de atuação II);
- c) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- d) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU); e,
- f) Comprovante de que o candidato encontra-se regularmente inscrito em seu conselho profissional (caso previsto como requisito no Anexo I deste Edital).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias à dedicação das atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente, apresentar por tanto a cópia do impresso original).

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4 deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação, a convocação e as matrículas serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados oportunamente para exercerem suas atividades através do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**, portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O **candidato desistente** terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do convênio celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará/Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará e o Ministério da Saúde por meio do termo de referência de Qualificação em Doação e Transplante mediante Proposta SICONV nº 094240/2013.

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes à este Edital, através do e-mail **edital102015@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 23 de abril de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Adriano Cândido de Castro
Procurador Jurídico da ESP-CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2015

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Tutoria – Graduado – 40 horas

Cod.	Perfil*	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Graduação em medicina com experiência em cirurgia	De 4 a 24 meses	R\$ 11.180,00	Profissional com experiência em cirurgia e experiência na área de transplantes hepático adulto em pelo menos 5 anos
2	Graduação em medicina com especialização em hepatologia		R\$ 11.180,00	Profissional com residência em clínica médica, gastroenterologia, título de especialista em hepatologia e experiência na área de transplantes adulto em pelo menos 5 anos
3	Graduação em medicina com residência em terapia intensiva		R\$ 11.180,00	Profissional com residência em terapia intensiva e experiência na área de transplante hepático adulto em pelo menos 5 anos
4	Graduação em medicina com residência em clínica médica		R\$ 11.180,00	Profissional com residência em clínica médica, gastroenterologia e experiência na área de transplante hepático adulto em pelo menos 5 anos
5	Graduação em enfermagem		R\$ 4.988,00	Profissional com experiência na área de transplantes
6	Graduação em medicina com residência em patologia		R\$3.000,00	Profissional com experiência na área de transplantes adulto
7	Graduação em psicologia		R\$3.000,00	Profissional com experiência na área de transplantes adulto
8	Graduação em fisioterapia		R\$3.000,00	Profissional com experiência na área de transplantes hepático adulto
9	Graduação em medicina (coordenação de projeto)		R\$ 7.000,00	Profissional com residência em clínica médica, gastroenterologia, título de especialista em hepatologia experiência na área de transplantes adulto em pelo menos 5 anos

Área de Atuação II: Bolsa de Apoio Técnico – Graduando – 40 horas

Cod.	Perfil*	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Graduando nas áreas da saúde (assistente administrativo)	24 meses	R\$ 1.500,00	Profissional que esteja regularmente matriculado em curso superior das áreas da saúde reconhecidos pelo MEC ou que tenha curso superior concluído nessas áreas com experiência de no mínimo 06 (seis) meses em administração de recursos da saúde tendo participado de cargo, função ou

				terceirização de auxílio ou apoio em projetos ou programas envolvendo gestão do ensino ou da saúde.
--	--	--	--	---

(*) As atividades serão executadas na modalidade presencial ou à distância por meio da internet, podendo ainda, serem realizadas reuniões estratégicas e/ou pedagógicas aos sábados e/ou domingos considerando ainda o item 3 e o Anexo III deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2015

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 06 de maio a 17 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 08 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Entrega da documentação prevista no item 5.21 deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 12 de maio de 2015 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.21 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h no PROTOCOLO da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 13 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	De 00h até às 23h59min do dia 14 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 15 de maio de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 20 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	De 00h até às 23h59min do dia 21 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 22 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	De 23 a 26 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de</i>

	Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de entrega da validação de documento (participação no serviço de transplantes do Hospital de Messejana)	De 26 e 27 de maio de 2015 Exclusivamente <i>no PROTOCOLO da ESP/CE</i> sito a Av. Antonio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE de 9h as 12h e de 13h as 17h.
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	De 00h até às 23h59min do dia 30 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 02 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa - Período de preenchimento do memorial descritivo	De 03 a 08 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de divulgação da lista de candidatos que preencheram o memorial descritivo (contendo locais, data e horário da defesa)	De 09 e 10 de maio de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de aplicação das defesas de memorial	De 11 e 12 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 15 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	De 00h até às 23h59min do dia 16 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do resultado final	Dia 19 de junho de 2015 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2015

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área/Co d.	Perfil	atribuições
I-01	Graduação em medicina com experiência em cirurgia	Profissional com experiência na área de transplantes hepático e pancreático adulto e experiência com máquina de perfusão renal. Responsável por orientar atividades de captação de múltiplos órgãos, preparo do órgão em mesa, preparo de órgãos para utilização de equipamentos de perfusão em máquina e participar da programação teórica do programa
I-02	Graduação em medicina com especialização em hepatologia	Profissional com experiência na área de transplantes hepáticos adulto. Orientara os tutorados quanto a todo o processo de seleção de receptores e doadores, análise de risco imunológico, decisão ligada ao transplante, seguimento pre operatório e pós-operatório na enfermaria e ambulatório.
I-03	Graduação em medicina com residência em terapia intensiva	Profissional com residência em terapia intensiva e experiência na área de terapia intensiva em transplantes adulto. Orientara os tutorados quanto todo o processo de seleção de receptores e doadores, análise de risco imunológico, decisão ligada ao transplante, seguimento pre operatório e pós-operatório na enfermaria e ambulatório.
I-04	Graduação em medicina com residência em clínica médica	Profissional com experiência na área de transplantes adulto hepático com pelo menos 5 anos de experiência em transplante hepático. Orientara os tutorados quanto a todo o processo de seleção de receptores e doadores, análise de risco imunológico, decisão ligada ao transplante, seguimento pre operatório e pós-operatório na enfermaria e ambulatório
I-05	Graduação em enfermagem	Profissional com experiência na área de transplantes adulto e especialização nas áreas de Gestão, UTI, e transplantes. Orientara os tutorados quanto todo o processo de assistência na seleção de receptores e doadores, análise de risco imunológico, decisão ligada ao transplante, seguimento pre operatório e pós-operatório na enfermaria e ambulatório. Processo de doação , abordagem familiar e acompanhamento de todo processo de doação
I-06	Graduação em medicina com residência em patologia	Profissional com experiência na área de transplantes e técnicas especiais para diagnóstico. Orientara os tutorados quanto a análise e opções técnicas na otimização dos diagnósticos assim como todo o processo de coleta de materiais para análise
I-07	Graduação em psicologia	Profissional com experiência na área de transplantes adulto. Orientara os tutorados quanto avaliação psicológica dos doadores e receptores, orientara todo o processo de seleção de receptores e doadores, decisão ligada ao transplante, seguimento pre operatório e pós-operatório na enfermaria e ambulatório.
I-08	Graduação em fisioterapia	Profissional com experiência na área de transplantes adulto. Orientara os tutorados quanto ao preparo e atendimento pre e pós operatório
I-09	Graduação em medicina (coordenação de projeto)	Profissional com experiência na área de transplantes hepático adulto. Coordenará todas atividades teóricas e

		práticas dos tutorados e tutores garantindo a execução do cronograma de atividades e auditando os resultados do programa no estado de origem
II-01	Graduando nas áreas da saúde (assistente administrativo)	Acompanhar os processos administrativos do projeto; Participar das ações de planejamento, acompanhamento de projetos; Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução de projetos; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento de projetos; Participar da formulação metodológica e operacional de projetos educacionais; Participar de atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais; Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa propostos de sua área de atuação; Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo; Apoiar os tutores e demais profissionais durante a execução de cursos, possibilitando o acompanhamento imediato dos problemas identificados de sua área de atuação; Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para realização de suas atividades; Desenvolver ações no âmbito da administração pública monitorando os programas dos projetos para seu bom desempenho.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2015

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO I
(MÉDICOS)

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Residência médica	0,5	1,0
1.2	Especialização extra em qualquer área do conhecimento	0,5	0,5
1.3	Participação em pesquisa clínica	0,2	1,0
1.4	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,1	0,5
1.5	Cursos de extensão, aperfeiçoamento ou extracurricular de no mínimo 40 (quarenta) horas	0,5	0,5
1.6	Mestrado nas áreas da saúde	0,5	0,5
1.7	Doutorado nas áreas da saúde	1,0	1,0
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência de no mínimo 1 (um) ano em transplante hepático adulto na sua área de atuação	0,5	2,5
2.2	Experiência de no mínimo 6 (seis) meses em perfusão renal em máquina ou atendimento ambulatoriais, ou em terapia intensiva, ou captação/CIHDOTT, ou em técnicas avançadas de patologia ou atendimento ambulatorial em transplantes hepático ou em transplante pancreático adulto (Rede SESA/CE).	0,5	1,5
2.3	Experiência em coordenação de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, experiência em projetos acadêmicos, responsável técnico ou gerente de serviço de transplantes ou serviço de patologia.	0,5	0,5
2.4	Experiência docente em eventos locais, nacionais ou internacionais nas diversas áreas de transplantes ou das áreas da saúde ou que tenha credenciamento a equipe de transplante hepático junto ao SNT ou treinamento em endoscopia digestiva	0,5	0,5
TOTAL		10 pontos	

**PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO I
(ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS E FISIOTERAPEUTAS)**

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Residência médica ou multiprofissional	1,0	1,0
1.2	Especialização extra em qualquer área do conhecimento	0,5	1,0
1.3	Participação em pesquisa clínica	0,2	1,0
1.4	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,5	0,5
1.5	Cursos de extensão, aperfeiçoamento ou extracurricular de no mínimo 40 (quarenta) horas	0,5	0,5
1.6	Mestrado nas áreas da saúde	1,0	1,0
1.7	Doutorado nas áreas da saúde	1,0	1,0
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência de no mínimo 1 (um) ano em transplante hepático adulto na sua área de atuação	1,0	2,0
2.2	Experiência de no mínimo 6 (seis) meses em perfusão renal em máquina ou atendimento ambulatoriais, ou em terapia intensiva, ou captação/CIHDOTT, ou em técnicas avançadas de patologia ou atendimento ambulatorial em transplantes hepático ou em transplante pancreático adulto (Rede SESA/CE).	1,0	1,0
2.3	Experiência em coordenação de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, experiência em projetos acadêmicos, responsável técnico ou gerente de serviço de transplantes ou serviço de patologia.	0,5	0,5
2.4	Experiência docente em eventos locais, nacionais ou internacionais nas diversas áreas de transplantes ou das áreas da saúde ou que tenha credenciamento a equipe de transplante hepático junto ao snt ou treinamento em endoscopia digestiva	0,5	0,5
TOTAL		10 pontos	

PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos extracurriculares em sua área de atuação de no mínimo 20 (vinte) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5	1,0
1.2	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida	0,5	1,0
1.3	Participação em projetos de extensão acadêmica (estágios, monitoria ou grupo de estudo/pesquisa) relacionados a sua áreas atuação.	0,5	1,0

1.4	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados a sua área de atuação.	0,5	1,0
1.5	Participação comprovada em cursos de pós-graduação que estejam em andamento	1,0	1,0
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades administrativas por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de apoio a gestão em sua área atuação (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	1,0	2,0
2.3	Experiência comprovada em atividades ligada à pesquisa, ensino e extensão da área jurídica ou da administração pública (conselhos, projetos, grupos de trabalho) (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência).	1,0	1,0
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2015

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	0,1	2
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,1	1
3	Articulação do raciocínio.	0,1	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas em sua defesa.	0,1	3
6	Capacidade de argumentação.	0,1	1
7	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1
	TOTAL		10 pontos